



Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87222-000, Japurá-PR.  
Fone: (44) 3635-1321, Fax: (44) 3635-1320 - E-mail: prejapura@gnal.com.br

#### AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N° 132/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPURÁ-PR.

Passado o prazo recursal, torna-se público a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe:

Processo	Objeto	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
2	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
3	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
4	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
5	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
6	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
7	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
8	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
9	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
10	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
11	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
12	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
13	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
14	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
15	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
16	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
17	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
18	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
19	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
20	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
21	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
22	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
23	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
24	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
25	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
26	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
27	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
28	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
29	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
30	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
31	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
32	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
33	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
34	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
35	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
36	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
37	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
38	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
39	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
40	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
41	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
42	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
43	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
44	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
45	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
46	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
47	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
48	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
49	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
50	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
51	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
52	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
53	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
54	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
55	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
56	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
57	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
58	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
59	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
60	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
61	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
62	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
63	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
64	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
65	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
66	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
67	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
68	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
69	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
70	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
71	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
72	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
73	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
74	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
75	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
76	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
77	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
78	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
79	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
80	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
81	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
82	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
83	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
84	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
85	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
86	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
87	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
88	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
89	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
90	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
91	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
92	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
93	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
94	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
95	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
96	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
97	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
98	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
99	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
100	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
101	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
102	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
103	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
104	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
105	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
106	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
107	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
108	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
109	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
110	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
111	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
112	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS</			

**DECRETO 6477/2023**

"ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal n.º 1.870 de 07/12/2022.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Des	Org	Unid	Funcional	Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat Econ	Valor
1021	10	004	10630200092035	01494	Manutenção das Atividades do Hospital Municipal	3.3.90.30	25.000,00	
						TOTAL		25.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do cancelamento parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

Des	Org	Unid	Funcional	Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat Econ	Valor
1025	10	004	10630200092035	01494	Manutenção das Atividades do Hospital Municipal	3.3.90.32	25.000,00	
						TOTAL		25.000,00

**Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado, a alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual - LOA/2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023 e no Plano Pluriannual - PPA 2022/2025.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato.

Jussara, 14 de Novembro de 2023.

Original Assinado  
ROBISON PEDROSO DA SILVA  
Prefeito Municipal

**DECRETO 6476/2023**

"ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal n.º 1.870 de 07/12/2022.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 412.995,26 (quatrocentos e doze mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Des	Org	Unid	Funcional	Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat Econ	Valor
0325	06	002	1236100102014	00104	Manutenção das Atividades da Escola Municipal Juilia Alves Soares	3.3.90.30	30.000,00	
0387	06	003	1236500102015	00104	Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil - CMEI Sonho de Criança	3.3.90.30	30.000,00	
0447	06	004	1236500102016	00104	Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil - CMEI Balaião Magia	3.3.90.30	20.000,00	
1338	07	002	0824400082023	1018	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.30	90.000,00	
1339	07	002	0824400082023	1018	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.39	160.000,00	
1333	10	003	1030100092034	1064	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.16	13.837,81	
1334	10	003	1030100092034	1067	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.16	31.000,00	
1336	10	004	1030200092035	1067	Manutenção das Atividades do Hospital Municipal	3.1.90.16	36.247,00	
1337	10	004	1030200092035	1067	Manutenção das Atividades do Hospital Municipal	3.3.90.36	1.910,65	
						TOTAL		412.995,26

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação na Fonte de Recurso nº 1018 - Emendas Individuais; Impositivas - Transf. com finalidade definida Inc.II do Art.116-A da EC 105/2019, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); Fonte de Recurso nº 104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); Fonte de Recurso nº 1064 - Assistência Financeira Complementar - Piso dos Profissionais da Enfermagem, no valor de R\$ 15.748,26 (quinze mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos), e Fonte de Recurso nº 1067 - Assistência Financeira Complementar - Estadual - Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem no valor de R\$ 67.247,00 (sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais) conforme preceituado no Inciso I, do Parágrafo Unico, do Art 5º da Lei Municipal nº 1.870 de 07 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado, a alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual - LOA/2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023 e no Plano Pluriannual - PPA 2022/2025.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato

Jussara, 14 de Novembro de 2023.

Original Assinado  
ROBISON PEDROSO DA SILVA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA**

ESTADO DO PARANÁ  
CONTABILIDADE  
Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87230-000  
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br  
CNPJ: 75.789.552/0001-20

**DECRETO nº 6.478/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.870/2022, de 07/12/2022.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no corrente Orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jussara, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e Um Mil Reais) para Reforço das seguintes Dotações Orçamentárias vigentes:

Fic ha	Órg ão	Unid	Funcional	Programática	Fonte	Nomenclatura	Cat Econ	Valor
10	15	001	17.122.3000.2043	01076*	Manutenção dos Serviços Administrativos	3.3.90.30.00.00	17.000,00	
39	15	001	17.512.3000.2045	01076*	Operação e Manutenção do Sistema de Água - urbano	3.3.90.30.00.00	4.000,00	
						TOTAL em REAIS		21.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os produtos do cancelamento total/parcial das seguintes dotações vigentes:

Fic ha	Órg ão	Unid	Funcional	Programática	Fonte	Nomenclatura	Cat Econ	Valor
5	15	001	17.122.3000.2043	01076*	Manutenção dos Serviços Administrativos	3.3.71.70.00.00	1.000,00	
8	15	001	17.122.3000.2043	01076*	Manutenção dos Serviços Administrativos	3.3.72.40.00.00	3.000,00	
9	15	001	17.122.3000.2043	01076*	Manutenção dos Serviços Administrativos	3.3.90.14.00.00	10.000,00	
15	15	001	17.122.3000.2043	01076*	Manutenção dos Serviços Administrativos	3.3.90.40.00.00	3.000,00	
38	15	001	17.512.3000.2045	01076*	Operação e Manutenção do Sistema de Água - urbano	3.3.90.14.00.00	2.000,00	
41	15	001	17.512.3000.2045	01076*	Operação e Manutenção do Sistema de Água - urbano	3.3.90.37.00.00	2.000,00	
						TOTAL em REAIS		21.000,00

\* 03076 - Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente

**Art. 3º** - Fica igualmente autorizado a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, bem como o Plano Pluriannual 2022 a 2025.

**Art. 4º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSSARA - Pr. Em 16 de Novembro de 2023.

ROBISON PEDROSO DA SILVA  
Assinado de forma digital por  
ROBISON PEDROSO DA SILVA  
CPF: 00710069901  
Data: 2023.11.16 14:31:51-03'00'

ROBISON PEDROSO DA SILVA  
Prefeito Municipal

**ATA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL****EDITAL 002/2023 - FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS E CAPACITAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, por meio da Sra. Leidiane Aparecida Girotto dos Santos, Diretora do Departamento de Cultura e Coordenadora da Comissão Especial de Avaliação e Seleção de projetos e propostas culturais provenientes de editais lançados em cumprimento à Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, nomeada pela Portaria nº 205/2023, realizou a verificação documental, juntamente com departamentos responsáveis e após análise, em consonância com as exigências regidas no edital, no item 9. DAS EXIGENCIAS PARA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA, item 15. DA HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS e item 17. DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS, segue abaixo resultado:

**APROVADOS NA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL**

NOME DO INSCRITO	CPF	DESCRIÇÃO
1. Jorge Barbosa	639.8	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**  
 Praça Professor Pedro Fecchio, 248 - Fone / Fax: (0xx44) 3607-1280  
 e-mail: prefeiturasantom@gmail.com  
 CEP\_87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO N° 94/2023**  
**LICITAÇÃO N° 132/2023 - Pregão N° 43/2023**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ**  
**CONTRATADO: J SMAK MELO & CIA LTDA**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO DE ENFEITES NATALINOS, EM COMEMORAÇÃO AO NATAL 2023 DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ - PR.**  
**VALOR GLOBAL: 88.460,00 (Oitenta e Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais).**  
**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** A vigência será de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato.  
**DATA DE ASSINATURA:** 16/11/2023

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE  
 Prefeito Municipal

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ**

**RESOLUÇÃO N°. 039/ 2023**

**SÚMULA:** O Conselho Municipal de Assistência Social de Indianópolis – CMAS, Aprova a prestação de contas da APAE do 4º Bimestre conforme Termo de Fomento nº 001/2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Indianópolis, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal N.º 529/2017, de 08/11/2017.

**CONSIDERANDO** a deliberação da plenária realizada, no dia 14/11/2023.

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

**RESOLVE**

**Art. 1º-** Aprovar a prestação de contas da APAE do 4º Bimestre conforme termo de Fomento nº 001/2023.

**Art.2º-** Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 14 de novembro de 2023.

Marcos Benedito Collis  
 Presidente do CMAS

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ**

**RESOLUÇÃO N°. 040/ 2023**

**SÚMULA:** O Conselho Municipal de Assistência Social de Indianópolis – CMAS, Aprova a prestação de contas da APAE do 4º Bimestre conforme Termo de Fomento nº 003/2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Indianópolis, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal N.º 529/2017, de 08/11/2017.

**CONSIDERANDO** a deliberação da plenária realizada, no dia 14/11/2023.

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

**RESOLVE**

**Art. 1º-** Aprovar a prestação de contas da APAE do 4º Bimestre conforme termo de Fomento nº 003/2023.

**Art.2º-** Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 14 novembro de 2023.

Marcos Benedito Collis  
 Presidente do CMAS

# DENGUE AQUI NÃO!

**TIRE UM TEMPINHO E TOME A ATITUDE CERTA.  
 O MOSQUITO DA DENGUE TAMBÉM TRANSMITE CHIKUNGUNYA E ZIKA.**

**10 MINUTOS CONTRA A DENGUE**

**Com apenas 10 minutos por semana você consegue fazer uma checagem rápida em sua casa nos locais onde o mosquito costuma colocar seus ovos. Ao eliminar esses focos, você protege a saúde da sua família e dos seus vizinhos.**

**Faça sua parte!**

**ELIMINE A ÁGUA DOS VASOS DE PLANTAS.**

**COLOQUE O LIXO EM SACOS PLÁSTICOS E MANTENHA A LIXEIRA FECHADA.**

**GUARDE OS PNEUS EM LOCAIS COBERTOS.**

**LAVE COM ESCOVA O POTE DE ÁGUA DOS ANIMAIS**

**MANTENHA AS CALHAS SEMPRE LIMPAS PARA EVITAR O ACÚMULO DE ÁGUA.**

**GUARDE AS GARRAFAS SEMPRE DE BOCA PRA BAIXO.**

**VEDE TOTALMENTE A TAMPA DAS CAIXAS D'ÁGUA, GALÕES, TONÉIS, POÇOS E LATÕES.**

**TRATE A ÁGUA DAS PISCINAS COM CLORO E LIMPE-AS UMA VEZ POR SEMANA.**

**MANTENHA AS CALHAS SEMPRE LIMPAS PARA EVITAR O ACÚMULO DE ÁGUA.**



**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Avenida Santos Dumont, 131 - Centro - CEP 87.235.000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

9.8.1. Não ocorrendo a destinação expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelas licitantes presentes no ato e mandados invioláveis até a posterior abertura.

9.8.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.9. As propostas de preços das licitantes habilitadas serão então julgadas, conforme item próprio desse instrumento Convocatório.

9.10. Se todos os licitantes forem inhabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 06 (seis) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, esclarecendo as causas que as inhabilitaram ou desclassificaram.

9.11. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstâncias, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados a licitantes presentes.

9.12. Será considerado inhabilitado o licitante que:

9.12.1. Não apresentar os documentos exigidos por este instrumento Convocatório no prazo de validade ou dos devidamente estabelecidos, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 24 da Lei nº 11.485, de 2007;

9.12.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01;

9.13. Constituindo a existência de alguma restrição que tangue à regularidade fiscal de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, a impossibilidade de prestar 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização de pagamento ou apresentação de débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou comissões de verificação negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Avenida Santos Dumont, 131 - Centro - CEP 87.235.000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

9.14. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inhabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revergar a licitação.

9.15. A intimação dosatos de habilitação ou inhabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os preços dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento será o menor preço global.

10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelas representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para analise das mesmas.

10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos establecidos neste Edital.

10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem que não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços proposta.

10.6. A Comissão de Licitação verificará a parte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para, a fim de aplicar-a o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empadronadas a primeira colocada.

10.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar

**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Avenida Santos Dumont, 131 - Centro - CEP 87.235.000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

uma última ofensa, devolvendo, obrigatoriamente, valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 20 (vinte) minutos, caso esteja presente na sessão ou de 01 (um) dia, contados de comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos auto do processo licitatório.

10.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desça ou não se manefeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de 01 (dez por cento) sobre o valor colocado na primeira colocada, a Comissão de Licitação conciliará os preços que comparecerem asortidos ao sorteio da data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

10.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de extinção do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação desse, prevalecerá a classificação inicial.

10.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.9.1. produzidos no País;

10.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invitam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.9.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para resultado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

10.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, e escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Avenida Santos Dumont, 131 - Centro - CEP 87.235.000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

10.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 06 (seis) dias úteis para a apresentação de novas propostas, esclarecendo as causas de desclassificação.

10.12. Será desclassificada a proposta que:

10.12.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

10.12.2. contrive vício insanável ou ilegalidade;

10.12.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou anexos;

10.12.4. Apresentar, na composição de seu projeto:

10.12.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.O. irrevissável;

10.12.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

10.12.4.3. quantitativo de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços;

10.13. Caso o Regime de Execução seja de empreitada por preço global ou empreitada integral, seja desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência feito pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital;

10.14. Ainda nessa hipótese, de regência da empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este Edital, de modo que eventuals alegações de falhas ou omisões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memórias e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013;

10.15. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuir recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inequívoca a proposta de preços ou menor lance que:

**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Avenida Santos Dumont, 131 - Centro - CEP 87.235.000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

10.15.1. por insuficiência de recursos para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários, percentuais, irrisórios ou de valor zero, incomparáveis com os preços dos insumos e serviços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que a contratação da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto se no resultado a materializar a necessidade de fornecimento de projeto de propriedade do licitante, para os quais tem a renúncia a parcela ou a totalidade da remuneração.

10.15.2. apresentar um ou maiores da planilha de custo de que sejam inferiores àquelas fixadas em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

10.15.3. o exame da incompatibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993;

10.15.4. Se houver indícios de incompatibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências e, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no subitem 9.4 do Anexo VII-A da InSGET/MF nº 1, de 2017, para que a empresa comprove a incompatibilidade da proposta.

10.15.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 50 (trinta por cento) da média dos preços ofertados para a desclassificação, não sendo possível a sua mediata desclassificação, deve ser obrigatória a realização de diligências para a prova da desclassificação.

10.15.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realize diligências para aferir a incompatibilidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.15.7. Será facultado ao licitante o prazo de 02 (duas) horas úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 45, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação;

10.15.8. Erro formal no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade;

10.15.9. Em nenhum hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quanto outras condições que importem em modificações de seus termos originais, sem prejuízo de suas características de contratação;

10.15.10. Apenas para fins de habilitação, não é motivo de desclassificação a constatação de que o licitante não assinou o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.15.11. apresentar documentação falsa;

10.15.12. delinar ou erigar os documentos exigidos no certame;

10.15.13. ensaiar o retardamento da execução do objeto;

10.15.14. não manter a proposta;

10.15.15. cometer fraude fiscal;

10.15.16. comportar-se de modo indevido;

10.15.17. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao endendimento com M/F ou o consenso entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.15.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.15.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta;

10.15.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.15.4. multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso;

10.15.5. multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso;

10.15.6. multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso;

10.15.7. multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso;

10.15.8. multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso;

10.15.9. multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso;

10.15.10. multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso;

10.15.11. multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso;



**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**  
Avenida Santos Dumont, 131 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitação@indianopolis.pr.gov.br  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

## S. VALOR ESTIMADO

O custo estimado total da presente contratação é de R\$52.000,00 (Trinta e Dois mil reais).  
Havendo necessidade de revisão a CONTRATADA deverá, como condição para a assinatura do contrato, garantir após a entrega final, a realização de quantas revisões de projeto forem necessárias sem ônus para a CONTRATANTE.

## B. GESTOR/FISCAL DO CONTRATO

Gustavo Trevisan Cordeiro, responsável pela administração e acompanhamento do processo de compras e da execução do contrato.

A execução dos serviços será supervisionada pela Secretaria de Engenharia, que poderá propor sugestões durante a elaboração dos projetos; promover o acompanhamento e a fiscalização da sua execução e, se o prazo, receber e certificando a nota fiscalária do serviço correspondente, ficando a contratada responsável por todo e qualquer dano causado ao patrimônio ou a terceiros, decorrente do não cumprimento das observações constantes neste termo;

O responsável pela fiscalização deverá observar na integridade os procedimentos descritos nos §§ 21 e 22 da Lei nº 8.069/95 e alterações;

As informações e documentação necessária para a obtenção de autorizações para as obras, incluindo o Contrato, Termo de referência e Nota de Execução, Orçamentos, Memória de Cálculos, Cronogramas, Memoriais, Correspondências e Relatórios de Serviços;

Obter das órfãs e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como as intercorrências e interfaces dos trabalhos da contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;

Paralisar e/ou solicitar a correção de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com plano ou programa de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos,



**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**  
Avenida Santos Dumont, 131 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitação@indianopolis.pr.gov.br  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

## inadequados ou inaplicáveis aos serviços;

Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços contratados;

Verificar e exigir contratos e a periodicidade de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, bem como atestar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;

Verificar e aprovar os relatórios de execução dos serviços, elaborados em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito entendimento do objeto do Contrato;

Solicitar a substituição de qualquer empregado da Contratada de embate ou dificulte a ação da fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos serviços;

Através ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços;

Comunicação entre a fiscalização e a contratada será através de correspondência oficial e anexos, quando necessário;

Relatório de execução deve conter descrição dos registros de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços, conclusão e aprovação, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e fiscalização;

As decisões e provisões que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes;

## III. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - Somente poderão ser considerados para efeito de recebimento e pagamento, os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela fiscalização, ressalvada a correspondência com este Termo de Referência previamente aprovado pelo Contratante e ao instrumento contratual;



**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**  
Avenida Santos Dumont, 131 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitação@indianopolis.pr.gov.br  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

9.2 - O recebimento dos serviços será baseado em relatórios periódicos elaborados pela Contratada, registrando os elementos necessários à discriminação e determinação dos serviços efetivamente executados;

9.3 - A discriminação dos serviços considerados no recebimento deverá respeitar rigorosamente o estipulado neste Termo de Referência, ao Contrato e aos critérios de pagamento;

9.4 - O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base no recebimento dos serviços provados pela fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato;

9.5 - O Recebimento dos serviços executados pela Contratada será efetuado mediante uma inspeção realizada pela Fiscalização mediante a entrega do relatório de execução dos serviços previsto neste Termo de Referência;

9.6 - Nesta inspeção, a fiscalização deverá indicar as eventuais correções e complementações, caso existam, consideradas necessárias ao recebimento dos serviços;

9.7 - Corrora por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas na execução dos serviços, como: mão-de-obra, transporte, equipamentos, ferramentas, spares, devendo estarem inclusos na proposta de preços, ainda, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado à perfeta entrega.

9.8 - Todo serviço que apresente má qualidade, falhas na manutenção, deverá ser refeito ou complementado imediatamente pelo fornecedor.

9.9 Se no ato do recebimento por constatado que a qualidade dos serviços entregue não atender ao solicitado e esperado pela administratura, ou se por imperfeição durante a manutenção efetuar danos no equipamento ou até mesmo comprometendo a funcionalidade de alguma peça ou mecanismo, deverá ser imediatamente refeito ou reparado pelo licitante, por sua conta e risco.

9.10 - A fiscalização deve observar a integridade dos serviços executados, bem como a integridade das estruturas e componentes que compõem os mesmos, para que o licitante possa verificar se os serviços executados estão de acordo com o que foi solicitado no projeto.

9.11 - A fiscalização deve observar a integridade das estruturas e componentes que compõem os mesmos, para que o licitante possa verificar se os serviços executados estão de acordo com o que foi solicitado no projeto.

9.12 - A fiscalização deve observar a integridade das estruturas e componentes que compõem os mesmos, para que o licitante possa verificar se os serviços executados estão de acordo com o que foi solicitado no projeto.

9.13 - A fiscalização deve observar a integridade das estruturas e componentes que compõem os mesmos, para que o licitante possa verificar se os serviços executados estão de acordo com o que foi solicitado no projeto.

9.14 - A fiscalização deve observar a integridade das estruturas e componentes que compõem os mesmos, para que o licitante possa verificar se os serviços executados estão de acordo com o que foi solicitado no projeto.

9.15 - A fiscalização deve observar a integridade das estruturas e componentes que compõem os mesmos, para que o licitante possa verificar se os serviços executados estão de acordo com o que foi solicitado no projeto.

9.16 - A fiscalização deve observar a integridade das estruturas e componentes que compõem os mesmos, para que o licitante possa verificar se os serviços executados estão de acordo com o que foi solicitado no projeto.

9.17 - A fiscalização deve observar a integridade das estruturas e componentes que compõem os mesmos, para que o licitante possa verificar se os serviços executados estão de acordo com o que foi solicitado no projeto.

9.18 - A fiscalização deve observar a integridade das estruturas e componentes que compõem os mesmos, para que o licitante possa verificar se os serviços executados estão de acordo com o que foi solicitado no projeto.

9.19 - A fiscalização deve observar a integridade das estruturas e componentes que compõem os mesmos, para que o licitante possa verificar se os serviços executados estão de acordo com o que foi solicitado no projeto.

9.20 - A fiscalização deve observar a integridade das estruturas e componentes que compõem os mesmos, para que o licitante possa verificar se os serviços executados estão de acordo com o que foi solicitado no projeto.

9.21 - A fiscalização deve observar a integridade das estruturas e componentes que compõem os mesmos, para que o licitante possa verificar se os serviços executados estão de acordo com o que foi solicitado no projeto.

9.22 - A fiscalização deve observar a integridade das estruturas e componentes que compõem os mesmos, para que o licitante possa verificar se os serviços executados estão de acordo com o que foi solicitado no projeto.

9.23 - A fiscalização deve observar a integridade das estruturas e componentes que compõem os mesmos, para que o licitante possa verificar se os serviços executados estão de acordo com o que foi solicitado no projeto.

9.24 - A fiscalização deve observar a integridade das estruturas e componentes que compõem os mesmos, para que o licitante possa verificar se os serviços executados estão de acordo com o que foi solicitado no projeto.

9.25 - A fiscalização deve observar a integridade das estruturas e componentes que compõem os mesmos, para que o licitante possa verificar se os serviços executados estão de acordo com o que foi solicitado no projeto.

9.26 - A fiscalização deve observar a integridade das estruturas e componentes que compõem os mesmos, para que o licitante possa verificar se os serviços executados estão de acordo com o que foi solicitado no projeto.

9.27 - A fiscalização deve observar a integridade das estruturas e componentes que compõem os mesmos, para que o licitante possa verificar se os serviços executados estão de acordo com o que foi solicitado no projeto.

9.28 - A fiscalização deve observar a integridade das estruturas e componentes que compõem os mesmos, para que o licitante possa verificar se os serviços executados estão de acordo com o que foi solicitado no projeto.

9.29 - A fiscalização deve observar a integridade das estruturas e componentes que compõem os mesmos, para que o licitante possa verificar se os serviços executados estão de acordo com o que foi solicitado no projeto.

9.30 - A fiscalização deve observar a integridade das estruturas e componentes que compõem os mesmos, para que o licitante possa verificar se os serviços executados estão de acordo com o que foi solicitado no projeto.

9.31 - A fiscalização deve observar a integridade das estruturas e componentes que compõem os mesmos, para que o licitante possa verificar se os serviços executados estão de acordo com o que foi solicitado no projeto.

9.32 - A fiscalização deve observar a integridade das estruturas e componentes que compõem os mesmos, para que o licitante possa verificar se os serviços executados estão de acordo com o que foi solicitado no projeto.

9.33 - A fiscalização deve observar a integridade das estruturas e componentes que compõem os mesmos, para que o licitante possa verificar se os serviços executados estão de acordo com o que foi solicitado no projeto.

9.34 - A fiscalização deve observar a integridade das estruturas e componentes que compõem os mesmos, para que o licitante possa verificar se os serviços executados estão de acordo com o que foi solicitado no projeto.

9.35 - A fiscalização deve observar a integridade das estruturas e componentes que compõem os mesmos, para que o licitante possa verificar se os serviços executados estão de acordo com o que foi solicitado no projeto.

9.36 - A fiscalização deve observar a integridade das estruturas e componentes que compõem os mesmos, para que o licitante possa verificar se os serviços executados estão de acordo com o que foi solicitado no projeto.

9.37 - A fiscalização deve observar a integridade das estruturas e componentes que compõem os mesmos, para que o licitante possa verificar se os serviços executados estão de acordo com o que foi solicitado no projeto.

9.38 - A fiscalização deve observar a integridade das estruturas e componentes que compõem os mesmos, para que o licitante possa verificar se os serviços executados estão de acordo com o que foi solicitado no projeto.

9.39 - A fiscalização deve observar a integridade das estruturas e componentes que compõem os mesmos, para que o licitante possa verificar se os serviços executados estão de acordo com o que foi solicitado no projeto.

9.40 - A fiscalização deve observar a integridade das estruturas e componentes que compõem os mesmos, para que o licitante possa verificar se os serviços executados estão de acordo com o que foi solicitado no projeto.

9.41 - A fiscalização deve observar a integridade das estruturas e componentes que compõem os mesmos, para que o licitante possa verificar se os serviços executados estão de acordo com o que foi solicitado no projeto.

9.42 - A fiscalização deve observar a integridade das estruturas e componentes que compõem os mesmos, para que o licitante possa verificar se os serviços executados estão de acordo com o que foi solicitado no projeto.

9.43 - A fiscalização deve observar a integridade das estruturas e componentes que compõem os mesmos, para que o licitante possa verificar se os serviços executados estão de acordo com o que foi solicitado no projeto.

9.44 - A fiscalização deve observar a integridade das estruturas e componentes que compõem os mesmos, para que o licitante possa verificar se os serviços executados estão de acordo com o que foi solicitado no projeto.

9.45 - A fiscalização deve observar a integridade das estruturas e componentes que compõem os mesmos, para que o licitante possa verificar se os serviços executados estão de acordo com o que foi solicitado no projeto.

9.46 - A fiscalização deve observar a integridade das estruturas e componentes que compõem os mesmos, para que o licitante possa verificar se os serviços executados estão de acordo com o que foi solicitado no projeto.

9.47 - A fiscalização deve observar a integridade das estruturas e componentes que compõem os mesmos, para que o licitante possa verificar se os serviços executados estão de acordo com o que foi solicitado no projeto.

9.48 - A fiscalização deve observar a integridade das estruturas e componentes que compõem os mesmos, para que o licitante possa verificar se os serviços executados estão de acordo com o que foi solicitado no projeto.

9.49 - A fiscalização deve observar a integridade das estruturas e componentes que compõem os mesmos, para que o licitante possa verificar se os serviços executados estão de acordo com o que foi solicitado no projeto.

9.50 - A fiscalização deve observar a integridade das estruturas e componentes que compõem os mesmos, para que o licitante possa verificar se os serviços executados estão de acordo com o que foi solicitado no projeto.

9.51 - A fiscalização deve observar a integridade das estruturas e componentes que compõem os mesmos, para que o licitante possa verificar se os serviços executados estão de acordo com o que foi solicitado no projeto.

9.52 - A fiscalização deve observar a integridade das estruturas e componentes que compõem os mesmos, para que o licitante possa verificar se os serviços executados estão de acordo com o que foi solicitado no projeto.

9.53 - A fiscalização deve observar a integridade das estruturas e componentes que compõem os mesmos, para que o licitante possa verificar se os serviços executados estão de acordo com o que foi solicitado no projeto.

9.54 - A fiscalização deve observar a integridade das estruturas e componentes que compõem os mesmos, para que o licitante possa verificar se os serviços executados estão de acordo com o que foi solicitado no projeto.

9.55 - A fiscalização deve observar a integridade das estruturas e componentes que compõem os mesmos, para que o licitante possa verificar se os serviços executados estão de acordo com o que foi solicitado no projeto.

9.56 - A fiscalização deve observar a integridade das estruturas e componentes que compõem os mesmos, para que o licitante possa verificar se os serviços executados estão de acordo com o que foi solicitado no projeto.

9.57 - A fiscalização deve observar a integridade das estruturas e componentes que compõem os mesmos, para que o licitante possa verificar se os serviços executados estão de acordo com o que foi solicitado no projeto.

9.58 - A fiscalização deve observar a integridade das estruturas e componentes que compõem os mesmos, para que o licitante possa verificar se os serviços executados estão de acordo com o que foi solicitado no projeto.

9.59 - A fiscalização deve observar a integridade das estruturas e componentes que compõem os mesmos, para que o licitante possa verificar se os serviços executados estão de acordo com o que foi solicitado no projeto.

9.60 - A fiscalização deve observar a integridade das estruturas e componentes que compõem os mesmos, para que o licitante possa verificar se os serviços executados estão de acordo com o que foi solicitado no projeto.



**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**  
Avenida Santos Dumont, 131 - Centro - CEP 87.235.000  
Fone/Fax 44 3674.1108 - 3674.1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ



**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**  
Avenida Santos Dumont, 131 - Centro - CEP 87.235.000  
Fone/Fax 44 3674.1108 - 3674.1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ



**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**  
Avenida Santos Dumont, 131 - Centro - CEP 87.235.000  
Fone/Fax 44 3674.1108 - 3674.1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ



**Prefeitura Municipal de Japurá**  
Avenida Bolívar, 361 - Centro - Fone: (44) 3635-3327 - Fax: (44) 3635-1200  
E-mail: admunitoria.japur@japur.com.br - CEP: 87220-000 - CNPJ: 73.349.000-139 - Japur -  
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO - EXCLUSIVO ME E EPP

LICITAÇÃO Nº 140/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2023 - SRP

O MUNICÍPIO DE JAPURÁ, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO QUE ÀS 09:00 HORAS DO DIA 29/11/2023, FARÁ REALIZAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ, À AV. BOLÍVAR, 363, PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICA ABAIXO:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NATALINAS NO MUNICÍPIO DE JAPURÁ.

O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ O MENOR PREÇO Por lote.

VALOR MÁXIMO - R\$ 106.263,20 (Cento e Seis Mil, Duzentos e Sessenta e Três Reais e Vinte Centavos).

O EDITAL ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SEÇÃO DE LICITAÇÕES, DA PREFEITURA MUNICIPAL EM DIAS ÚTEIS NO HORÁRIO DAS 07:30 ÀS 11:00 E DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS. INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE (44) 3635-1327 OU (44) 3635-1690 OU PELO E-MAIL licitacaojapura@gmail.com. O MUNICÍPIO NÃO TEM CONTROLE DE RETIRADA DE EDITAL NOS MEIOS ELETRÔNICOS, POR TANTO, NÃO SE RESPONSABILIZARÁ PELO EDITAL, ANEXOS E DEMAIAS INFORMAÇÕES OBTIDOS OU CONHECIDOS DE FORMA ADVERSA OU EM LOCAL DIVERSO DO PUBLICADO. NÃO HAVENDO PEDIDO FORMALIZADO DE RETIRADA DO EDITAL, EXIME A ADMINISTRAÇÃO E O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

JAPURÁ, 16/11/2023

ELY DE OLIVEIRA JUNIOR  
Pregoeiro

# FAMÍLIA NOTA 10 NÃO HOSPEDA O MOSQUITO AEDES AEGYPTI

## GUERRA CONTRA A DENGUE. JUNTOS, SOMOS MAIS FORTES.



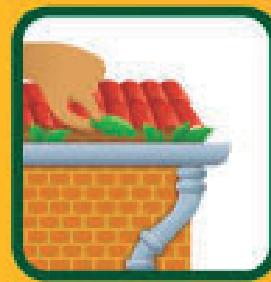
COLOQUE O LIXO EM SACOS PLÁSTICOS E MANTENHA A LIXEIRA BEM FECHADA.



MANTENHA BEM TAMPADOS TONÉIS E BARRIS D'ÁGUA.



MANTENHA A CAIXA D'ÁGUA BEM FECHADA.  
COLOQUE TAMBÉM UMA TELA NO LADRÃO DA CAIXA D'ÁGUA.



REMova FOLHAS, GALHOS E TUDO QUE POSSA IMPEDIR A ÁGUA DE CORRER PELAS CALHAS.



LAVE POR DENTRO, COM ESCOVA E SABÃO, OS UTENSÍLIOS USADOS PARA GUARDAR ÁGUA EM CASA.



TROQUE A ÁGUA DE VASOS DE PLANTAS AQUÁTICAS E LAVE-OS COM ÁGUA E SABÃO UMA Vez POR SEMANA.



VIRE TODAS AS GARRAFAS COM A BOCA PARA BAIXO E EVITE QUE ACUMULE ÁGUA DENTRO DELAS.



COLOQUE NO LIXO TODO OBJETO NÃO UTILIZADO QUE POSSA ACUMULAR ÁGUA.



ENCHIA DE AREIA OS PRATOS DAS PLANTAS OU LAVE-OS SEMANALMENTE.



LAVE SEMANALMENTE POR DENTRO OS TANQUES UTILIZADOS PARA GUARDAR ÁGUA.



NÃO DEIXE ÁGUA ACUMULADA SOBRE A LAJE.



FECHE BEM O SACO DE LIXO E DEIXE-O FORA DO ALCANCE DE ANIMAIS.

**EVITE ÁGUA PARADA. PROTEJA SUA FAMÍLIA.**